



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO Administração Popular

Rua Dr. Afonso Pena, 228 - Centro - Canhotinho - PE Telefax (87) 3781-1144 C.N.P.J 10.132.777/0001-63

LEI Nº 1.526/2010

Ementa: Autoriza Município de Canhotinho a doar o imóvel que indica, e dá providências correlatas.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO, Estado de Pernambuco, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Município de Canhotinho autorizado a doar em favor do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o imóvel identificado a seguir e individualizado conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único da presente Lei:
 - I Terreno situado na Sede do Município:

Parágrafo Único - A doação de que trata o caput deste artigo fica condicionada à provisão de sede própria para a Agência do INSS.

- Art. 2º O imóvel objeto da presente Lei destinar-se-á, exclusivamente, ao fim previsto no parágrafo único do artigo primeiro desta Lei, sob pena de devolução da doação, revertendo para o Município de Canhotinho a propriedade do mesmo.
 - Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Canhotinho, 17 de marco de 2010.

Porto de Barros Prefeito

Port 23/103/2017





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO Administração Popular

Rua Dr. Afonso Pena, 228 - Centro - Canhotinho - PE Telefax (87) 3781-1144 C.N.P.J 10.132.777/0001-63

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

TERRENO SITUADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO-PE

Área total: 850,50 m²

CONFRONTANTES:

Ao Norte com a Travessa Santo Antônio:

Ao Sul com terreno da Prefeitura:

Ao Leste com a casa pertencente à Senhora Maria José Pereira da Silva; e

Ao Oeste com a Rua 4, COHAB II.

O terreno em pauta, que destina-se à construção de sede própria da Agência do INSS, inclui o prédio do antigo matadouro público que, em virtude das suas péssimas condições estruturais, deverá necessariamente ser demolido.

Canhotinho, 17 de março de 2010

Álvaro Porto de Barros

Prefeito

